



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer ao(à) Secretário(a) de Estado da Educação informações a respeito da aquisição de assinaturas mensais da revista *"Its Teens"* para alunos da rede pública estadual.

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, §2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- A Lei Estadual n. 12.773/03, que *"Institui o Programa Leitura de Jornais e Revistas em Sala de Aula, como atividade multidisciplinar, nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio no Estado de Santa Catarina"*;

- Nos termos do art. 6º da Lei Estadual n. 12.773/03, *"Fica autorizada a Secretaria de Estado da Educação, a realizar a contratação de empresas que forneçam jornais ou revistas, local ou regional, para o período correspondente ao calendário escolar anual"*;

- Para implementação do referido programa na rede pública estadual de ensino, a Secretaria de Estado da Educação deflagrou, através do processo SGP-e SED 82203/2023, procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da Editora Notícias do Dia, inscrita no CNPJ sob o n. 00.481.841/0001-68, por ser fornecedora exclusiva da revista *"Its Teens"*;

- Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar (p. 16, SGP-e SED 82203/2023), a revista *"Its Teens"* seria a única revista digital no mercado catarinense personalizada para atender a rede estadual de ensino, sendo essa a razão da sua escolha;

- Nos termos do Termo de Referência n. 3/2023/GESUE (p. 20, SGP-e SED 82203/2023), o objeto da contratação é o *"fornecimento de Assinatura de revista Its, versão digital com 52 páginas"*, ao preço unitário de R\$ 2,30, com quantidade estimada de 298.914 assinaturas, perfazendo um montante de R\$ 687.502,20 mensal e R\$ 5.500.017,60 até dezembro de 2023;

- A quantidade de assinaturas mensais a ser contratada foi estabelecida considerando a quantidade total de matrículas do 8º e 9º ano do ensino fundamental e 1º, 2º e 3º ano do ensino médio da rede pública estadual de ensino, conforme a planilha anexada

**Gabinete Deputado Matheus Cadorin**

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 105 – CEP: 88020-900  
Florianópolis - SC – Brasil.



aos autos do processo SGP-e SED 82203/2023. Ou seja, haverá um login para acesso à revista para cada aluno, totalizando 298.914 assinaturas;

- Não consta do processo SGP-e SED 82203/2023 qualquer dado ou levantamento que indique a quantidade de dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, etc) existentes em cada escola da rede pública estadual de ensino para que os alunos possam acessar a revista digital, tampouco há dado ou levantamento indicando o percentual de alunos da rede que contam com dispositivos eletrônicos em casa, o que pode tornar a contratação ineficiente por impossibilidade de acesso, apesar da louvável preocupação de incorporar ferramentas tecnológicas no âmbito escolar;

- Não consta do processo SGP-e SED 82203/2023 informações a respeito de um plano de articulação entre a revista digital e os conteúdos didáticos que compõem o currículo escolar, de modo que a revista seja empregada de *“forma complementar aos conteúdos programáticos das diversas disciplinas do currículo escolar”*, como exige o art. 3º da Lei Estadual n. 12.773/03;

- Não consta do processo SGP-e SED 82203/2023 informações a respeito da *“política de capacitação aos docentes” acerca da “correta utilização dos jornais e revista em sala de aula como instrumento de informação, conhecimento e análise crítica da realidade social”*, como exige o art. 3º da Lei Estadual n. 12.773/03;

- Do contrato assinado entre a SED e a empresa (p. 210 a 218, SGP-e SED 82203/2023), o pagamento feito ao fornecedor será fixo, independente da quantidade de alunos que efetivamente venham a acessar a revista, embora o contrato exija a apresentação do número de acessos;

Requer, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao(à) Secretário(a) de Estado da Educação, Pedido de Informação nos seguintes termos:

1 - A Secretaria de Educação possui levantamento do quantitativo de dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, etc) existentes em cada escola da rede pública estadual de ensino para que os alunos possam acessar a revista digital?

1.1 - Se sim, apresentar o levantamento;

1.2 - Se sim, esse levantamento foi consultado no momento do planejamento da contratação?

1.3 - Se não, a SED considerou que a insuficiência de equipamentos eletrônicos nas escolas poderia frustrar a finalidade da contratação?

1.4 - Se não, existe algum plano de contingência para mitigar a ocorrência do risco mencionado no item 1.3 durante a execução do contrato?



2 - A Secretaria de Educação possui levantamento do quantitativo de alunos da rede pública estadual de ensino que possuem dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, etc) em casa para poderem acessar a revista digital?

2.1 - Se sim, apresentar o levantamento;

2.2 - Se sim, esse levantamento foi consultado no momento do planejamento da contratação?

2.3 - Se não, a SED considerou que a insuficiência de equipamentos eletrônicos nas escolas poderia frustrar a finalidade da contratação?

2.4 - Se não, existe algum plano de contingência para mitigar a ocorrência do risco mencionado no item 2.3 durante a execução do contrato?

3 - A Secretaria de Educação possui um plano de articulação entre a revista digital e os conteúdos didáticos que compõem o currículo escolar, de modo que a revista seja empregada de *“forma complementar aos conteúdos programáticos das diversas disciplinas do currículo escolar”*?

3.1 - Se sim, apresentar o plano;

3.2 - Se não, justificar o motivo da contratação das assinaturas se inexistente um planejamento para integrar a revista digital aos conteúdos programáticos.

4 - A Secretaria de Educação possui uma *“política de capacitação aos docentes”* acerca da *“correta utilização dos jornais e revista em sala de aula como instrumento de informação, conhecimento e análise crítica da realidade social”*?

4.1 - Se sim, apresentar a política;

4.2 - Se não, justificar o motivo da contratação das assinaturas se inexistente uma política de capacitação dos docentes para que as revistas contratadas sejam efetivamente aproveitadas;

5 - Qual a porcentagem de alunos (não de acessos total) acessando a revista a SED considera como razoável para justificar e manter a contratação de assinaturas para todos os 298.914 alunos?

5.1 - Se o número de acessos não atingir o patamar, qual medida a SED irá adotar?

Sala das sessões

Matheus Cadorin

**Deputado Estadual**